

# **REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+ DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**

## **CAPÍTULO I**

### **DA FINALIDADE**

Art. 1º A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Sant'Ana do Livramento/RS, convocada pelo Decreto Municipal nº 11.601, de 17 de abril de 2025, será realizada no dia 17 de maio de 2025, das 8h30 às 12h30, no Plenário João Goulart da Câmara Municipal de Vereadores, com o tema: “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

Parágrafo único. A Conferência tem como finalidade propor diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania dessa população, bem como elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+ .

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+:

- I – Promover o debate sobre os direitos das pessoas LGBTQIAPN+ no âmbito municipal;
- II – Avaliar e propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania e dos direitos humanos das pessoas LGBTQIAPN+;
- III – Fortalecer a participação social na construção de políticas públicas para a população LGBTQIAPN+;
- IV – Eleger delegadas e delegados para a IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Rio Grande do Sul.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º A Conferência será realizada em etapa única, presencial, no dia 17 de maio de 2025, das 8h30 às 12h30, no Plenário João Goulart da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento/RS.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público municipal, estadual e federal;

II – Representantes de entidades da sociedade civil organizada;

III – Pessoas LGBTQIAPN+ e demais interessadas na promoção dos direitos dessa população.

§1º Todos os participantes devidamente credenciados terão direito a voz e voto nas deliberações da Conferência, salvo disposição legal em contrário.

§2º Os painelistas e autoridades presentes terão direito a voz, mas não a voto, exceto se devidamente credenciados como participantes.

### **CAPÍTULO V**

#### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 5º O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, das 8h30 às 8h45 do dia 17 de maio de 2025.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS TEMAS**

Art. 6º A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos, conforme o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ :

I – Enfrentamento à violência LGBTQIAPN+;[D](#)

II – Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIAPN+;

III – Interseccionalidade e internacionalização;

IV – Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º A organização da Conferência será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal da Mulher, Juventude, Diversidade Sexual e de Gênero e Igualdade Racial em parceria com o Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ de Sant'Ana do Livramento/RS, observando as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

Art. 8º Serão eleitas delegadas e delegados para representar o município de Sant'Ana do Livramento/RS na IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ do Rio Grande do Sul, a ser realizada de 1º a 3 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS.

§1º A eleição obedecerá aos seguintes critérios de representatividade, conforme o Documento Orientador do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ / 2024:

I – 53% de pessoas do gênero feminino;

II – 40% de pessoas do gênero masculino;

III – 7% de pessoas de outras identidades de gênero ou orientações sexo-afetivas.

§2º A proporção sugerida é de 1 (um) delegado ou delegada para cada 10 (dez) participantes da etapa municipal, não havendo número exato determinado.

§3º Até o momento, não há garantia de responsabilidade financeira por parte dos entes públicos quanto a transporte, estadia ou alimentação dos delegados eleitos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, observando as diretrizes estabelecidas no

Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Parágrafo único. A comissão organizadora desta conferência é formada por: Felipe Simões, sociedade civil organizada; Ariane Gomes Paulo, Conselho Municipal de Políticas LGBTQIAPN+ e Anna Paula M. Bougleux, Coordenadorias Municipais da Mulher, Juventude, Diversidade Sexual e de Gênero e Igualdade Racial

Art. 10 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Sant'Ana do Livramento/RS.